

Teresina, 18 de agosto de 2010.

Concede credenciamento para aquisição de óleo diesel, com isenção do ICMS, no exercício de 2010.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso I do § 1º do art. 1.070 do Decreto nº 13.500/08, de 23 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO as disposições do Protocolo ICMS 08/96, de 25 de junho de 1996 e do Convênio ICMS 58/96, de 31 de maio de 1996,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido, até 31 de dezembro de 2010, aos consumidores finais relacionados no Anexo I, a partir de 15 de julho de 2010, credenciamento para aquisição de óleo diesel junto à Petrobrás Distribuidora S/A, com isenção do ICMS, a ser utilizado exclusivamente na atividade pesqueira da embarcação indicada.

Art. 2º Enseja a suspensão do benefício, sem prejuízo da exigência do crédito tributário dispensado, acrescido dos encargos legais devidos:

I - a utilização do combustível de modo diferente ao estabelecido neste ato, ou quaisquer outros procedimentos em que se configure desvio de finalidade;

II – o descumprimento das disposições estabelecidas no Decreto nº 13.500/08, de 23 de dezembro de 2008, atinentes ao beneficiário final.

Art. 3º O credenciamento ora concedido não gera direito adquirido podendo o mesmo ser cancelado, a qualquer tempo, quando se mostrar inconveniente aos interesses do Estado, ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em Teresina, (PI), 18 de agosto de 2010.

ANTÔNIO SILVANO ALENCAR DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

Frota Pesqueira em Operação no Estado do Piauí						
BENEFICIÁRIO/CATEGORIA PROFISSIONAL	CNPJ/CPF	Nome do Barco	Nº do Título da Capitania dos Portos	Nº de Inscrição da Embarcação no R.G.P.M. P. A	Previsão de Consumo Diesel no Exercício 2010	Previsão de Valor R\$ no Exercício de 2010
RAIMUNDO NONATO DE LIMA Armador de Pesca	243.864.213-00	UCLA	282.005.764-1	MA-01067	25.741	8.508,01
	243.864.213-00	UCLA I	443.007.383-0	MA-001141	25.741	8.508,01
	243.864.213-00	UCLA II	421.022.380-8	MA-00330	25.741	8.508,01
TO T A L		3			77.223	25.524,03